



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia  
Uberaba-MG, CEP 38025-440  
- <http://hcuftm.hubrasil.gov.br/>

RCC 3.0 - Despacho Preparação/Divulgação Licitação

Processo nº 23521.008293/2026-37

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

À Unidade de Compras e Licitações

Prezado Chefe de Unidade,

1. Ao cumprimenta-lo cordialmente, informamos que o Setor de Administração - SAD recebeu o Processo SEI nº 23521.008293/2026-37, em 24 de junho de 2026, para aquisição de **Produtos para Saúde - Sistema modular de Armazenamento e Kits de Medicamentos** para atender a Unidade de Saúde da Mulher do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh, por meio de dispensa de licitação fundamentada no **Inciso II do Artigo nº 29 da Lei nº 13.303/2016 c/c Inciso II do artigo do artigo nº 84 do RCC 3.0:**

*Art. 84. É dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações:*

*II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;*

2. Dito isso, deverá ser atribuído ao **Pedido PMS 120-2026 (60903742)** o seguinte número de Dispensa de Licitação:

I - **Dispensa de Licitação nº 90033/2026.**

3. Ao tempo, informamos que há indicação para a realização da fase de seleção do fornecedor por meio de **Dispensa Eletrônica**, conforme previsto no § 11º do artigo nº 84 do RCC 3.0 e abordado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) no item V do Relatório - SEI 73 (62187064), constante no processo SEI relacionado nº 23521.010366/2026-51.

4. Caso o edital de dispensa de licitação/chamamento público reste fracassado ou deserto, o agente de licitação poderá valer-se de proposta que constou na pesquisa de preços deste processo, priorizando aquelas de menor preço, considerando o dispositivo § 12º do artigo nº 84 do RCC 3.0.

5. Registra-se que a contratação não consta no Plano Anual de Compras - PAC e no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, conforme Processos 23521.019642/2025-65 e 23521.020523/2025-55, respectivamente, o que deverá ser adequado em momento oportuno.

6. Isto posto, **os autos seguem para a Unidade de Compras e Licitações - UCL** para que sejam instruídas as etapas de preparação e divulgação do processo licitatório, bem como definição do Agente de Contratação responsável por tais processos.

7. Sendo estas as considerações, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Mickael Augusto Dantas**

Chefe do Setor de Administração do HC/UFTM - Filial Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Mickael Augusto Dantas, Chefe de Setor**, em 26/06/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62302314** e o código CRC **D619A9F7**.

---

**Referência:** Processo nº 23521.008293/2026-37 SEI nº 62302314